SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ

APRECE

Ceará , 05 de Julho de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO XV | Nº 3496a - Edição Extraordinária

Expediente:
Aprece – Associação dos Municípios do Estado do Ceará

DIRETORIA DO BIÊNIO 2021 - 2022

Diretoria Executiva
Presidente – Francisco de Castro Menezes Junior – Chorozinho
Vice-Presidente – José Helder Máximo De Carvalho – Várzea Alegre
Secretário- Geral – Joacy Alves dos Santos Junior – Jaguaribara
1° Secretário – Maria do Rozário Araújo Pedrosa Ximenes – Canindé
Tesoureiro Geral – Carlos Áquila Cunha de Queiroz – Moraújo
1° Tesoureiro – Marcondes De Holanda Jucá – Choró
Presidente de Honra – José Sarto Nogueira Moreira – Fortaleza
Conselho Fiscal
Membro do Conselho Fiscal – Titular David Campos Martins – Palmácia
Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Dariomar Rodrigues Soares – Altaneira
Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Clemnetino de Almeida – Granjeiro
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – José Otacílio de Morais Neto – Bela Cruz
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Aline Aguiar Albuquerque – Massapê
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Jan Kennedy Paiva Aquino – Uruoca
Conselho Deliberativo
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 01 – Maria Gislaine Santana Sampaio Landim – Brejo Santo
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 02 – João Batista Diniz – Cedro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 03 – Paulo César Feitosa Arrais – Itaitinga
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 04 – Naselmo de Sousa Ferreira – Fortim
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 05 – Elizeu Charles Monteiro – Itarema
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 06 – Francisco Cordeiro Moreira – General Sampaio
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 07 – Roberlandia Ferreira Castelo Branco – Guaramiranga
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 08 – Saul Lima Maciel – São Benedito
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 09 – Bismarck Barros Bezerra – Piquet Carneiro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 10 – Maria Sônia de Oliveira Costa – Madalena
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 11 – Francisco Souto de Vasconcelos Júnior – Ipueiras
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 12 – Rômulo Mateus Noronha – Parambu
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 13 – Helton Luis Aguiar Júnior – Frecheirinha
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 14 – Francisco Glairton Rabelo Cunha – Jaguaretama

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E AGENDAMENTO DE EXAME MÉDICO ADMISSIONAL DO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E AGENDAMENTO DE EXAME MÉDICO ADMISSIONAL DO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2022

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE**, Dr. Antônio Almeida Neto, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal e considerando a homologação final do Concurso Público nº 001/2022, **TORNA PÚBLICA a CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CONSTANTES NO ANEXO I** deste edital, para apresentação de documentos, nomeação e posse, para provimento de cargos efetivos indicados, sob o regime do Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Acopiara (Lei Municipal nº 1.205/03).

Os convocados deverão comparecer, pessoalmente, ou por intermédio de procurador munido de procuração com firma reconhecida, no **Departamento de Recursos Humanos – CETEC**, localizado na CE 060, S/N, Vila Aroeira, Acopiara/CE, nos seguintes dias e horários:

DATA	ATO	HORÁRIO
09/09/2024 à 13/09/2024 e de 16/09/2024 à 20/09/2024	Apresentação de documentos	8h30min às 14h30min
14/10/2024 à 18/10/2024	Realização de avaliação médica admissional, munidos dos exames pré-admissionais constantes no Anexo III	8h30min às 14h30min
04/11/2024	Posse dos candidatos	9h
Até 15 dias após a posse	Início do exercício	- - - - - - - - - - - - - - -

A não apresentação da documentação exigida no Anexo II do presente Edital de Convocação pelo candidato, no prazo estabelecido, será considerada como DESISTÊNCIA DO CANDIDATO do direito de ser nomeado para o cargo a que foi aprovado.

O não comparecimento nas datas aprazadas implicará na preterição da ordem classificatória.

O Município receberá apenas a documentação que estiver dentro do prazo de validade, completa e de uma única vez.

Não serão admitidos os exames médicos exigidos no Anexo III que tenham sido realizados há mais de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente Edital.

Acopiara/CE, 05 de julho de 2024.

ANTÔNIO ALMEIDA NETO
Prefeito Municipal de Acopiara

ANEXO I

RELAÇÃO CANDIDATOS CONVOCADOS
CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL EDITAL Nº 001/2022

CARGOS PARA ASSISTENTE SOCIAL

CANDIDATO/NOME	INSCRIÇÃO	CARGO	COLOCAÇÃO
ANA CAROLINA CAVALCANTE MARTINS	1004165	ASS	1º Classificáveis
LEONARDO FERREIRA DOS REIS	1000698	ASS	2º Classificáveis

CARGOS PARA DENTISTA

CANDIDATO/NOME	INSCRIÇÃO	CARGO	COLOCAÇÃO
KALEL SALDANHA ARAÚJO	1004296	DEN-05	1º Classificáveis
ALANA KÉSIA GOUVEIA MAGALHÃES	1004193	DEN-05	1º Classificado

CANDIDATO/NOME	INSCRIÇÃO	CARGO	COLOCAÇÃO
ANTONIO RODRIGO PEREIRA LEITE	1004764	DEN-03	1º Classificáveis

CARGOS PARA ENFERMEIRO UBS

CANDIDATO/NOME	INSCRIÇÃO	CARGO	COLOCAÇÃO
CLÁUDIA MIRANDA DE OLIVEIRA	1005047	ENF-01	1º Classificáveis
THAIS DUARTE RODRIGUES	1004479	ENF-01	2º Classificáveis

CARGOS PARA GESTOR EM SAÚDE PÚBLICA

CANDIDATO/NOME	INSCRIÇÃO	CARGO	COLOCAÇÃO
DENIS RODRIGUES BASTOS	1004111	GSP	1º Classificáveis
MARIA LIDUINA ELOI MARTINS	1003696	GSP	2º Classificáveis

CARGOS PARA MÉDICO UBS

CANDIDATO/NOME	INSCRIÇÃO	CARGO	COLOCAÇÃO
GABRIELA AUGUSTO RODRIGUES PEREIRA	1001431	MED-06	1º Classificáveis
JAMILLY LUNA DO NASCIMENTO	1003860	MED-06	2º Classificáveis

CARGOS PARA NUTRICIONISTA

CANDIDATO/NOME	INSCRIÇÃO	CARGO	COLOCAÇÃO
THALMAJA ALVES DA SILVA PAULINO	1001618	NUT	1º Classificáveis
RAYZA RAYANNE COSTA TEIXEIRA	1005419	NUT	2º Classificáveis
MARA IZA HOLANDA DE ALMEIDA	1003159	NUT	3º Classificáveis
BEATRIZ SOARES COSTA	1001583	NUT	4º Classificáveis

CARGOS PARA PSICÓLOGO

CANDIDATO/NOME	INSCRIÇÃO	CARGO	COLOCAÇÃO
ANA CAROLINA DE ARAÚJO TOMÉ	1001202	PSI-02	7º Classificáveis
EMILY DIAS FEITOSA	1003630	PSI-02	8º Classificáveis

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS CONVOCADOS – CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2022.
(Os documentos deverão ser entregues em cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais).

I - Diploma/certificado fornecido por instituição de ensino reconhecida, comprovando a qualificação profissional exigida para o cargo pretendido, podendo ser apresentada até a data da posse (Súmula 266 STJ);
II - Carteira do Trabalho e Previdência Social – página que identifica o trabalhador (frente e verso) e o último contrato de trabalho;
III - Certidão de Nascimento ou Casamento (atualizada);
IV - Cédula de Identidade civil ou militar, conforme o caso;
V - Cadastro de Pessoa Física - CPF;
VI - Título de Eleitor e comprovante que votou na última eleição, ou certidão de quitação expedida pela Justiça Eleitoral;
VII - Certificado de Reservista /Alistamento Militar;
VIII - Comprovante de endereço atualizado;
IX - Declaração de não ter antecedentes criminais e de estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos, comprovada por meio de certidões expedidas pela Polícia Civil, Polícia Federal, Justiça Federal (www.jfce.gov.br – Certidão Negativa Criminal Federal) e Justiça Estadual (www.tjce.jus.br – Certidão Negativa Criminal Estadual);
X - Comprovante de inscrição no PIS/PASEP/NIT;
XI - Declaração quanto ao exercício de cargo (s) ou emprego (s) público (s), se detentor de cargo ou emprego público, em qualquer esfera administrativa;
XII - Última Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Isento;
XIII - Certidão de nascimento dos dependentes;
XIV - Uma fotografia 3x4 (de frente e colorida);
XV - Comprovante de situação cadastral do CPF;
XVI - Declaração de Bens;
XVII - Certidão negativa de débitos municipais.

ANEXO III

DA AVALIAÇÃO MÉDICA ADMISSIONAL E APRESENTAÇÃO DOS EXAMES DE SAÚDE.

1. Os candidatos convocados deverão comparecer à avaliação médica admissional no dia, hora e local anteriormente indicado, munidos dos exames de saúdeabaixo listados.

1.1 Laudo Psiquiátrico de aptidão
1.2 Laudo oftalmológico
1.3 Eletrocardiograma
1.4 Hemograma Completo
1.5 Teste VDRL
1.6 RX do Tórax
1.6 Laringoscopia com imagem

2. O A realização dos exames é de responsabilidade do candidato.

3. Somente será investido em cargo público o candidato que for julgado apto física e emocionalmente para o exercício do cargo, após a submissão ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizada pela Junta Médica do Município.

ANEXO IV

MODELOS DE DECLARAÇÕES.

1.1 – Declaração de Bens.

DECLARAÇÃO DE BENS

EU, _____, brasileiro (a) maior, capaz, (casado/solteiro), inscrito(a) no RG nº _____ SSP/____ e no CPF nº _____, para efeito de provimento do cargo público de _____, no Município de Acopiara/CE, **DECLARO**, sob as penas da lei, que possuo os seguintes bens:

1 – (Descrição do bem) .....R$ (avaliação)
2 – (Descrição do bem) .....R$ (avaliação)
3 – (Descrição do bem) .....R$ (avaliação)
4 – (Descrição do bem) .....R$ (avaliação)
5 – (Descrição do bem) .....R$ (avaliação)

(....)

Acopiara/CE, _____ de _____ de 2024

_____
Assinatura do Declarante

1.2. Declaração de não acumulação de cargo/função/emprego público

Eu_____, brasileiro (a) maior, capaz, (casado/solteiro), inscrito(a) no RG nº _____ SSP/_____ e CPF nº _____, para efeito de provimento do cargo público de _____, no Município de Acopiara/CE,

DECLARO, com base no que dispõem os incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal que, presentemente:

( ) Não exerço em acumulação remunerada qualquer outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente pelo poder público.

( ) Exerço o(s) cargo(s) público(s), função(es) ou emprego(s) abaixo:

a)_____ cuja jornada de trabalho é de ____ às ___ horas, com uma carga horária semanal de _____;

b)_____, cuja jornada de trabalho é de ____ às ___ horas, com uma carga horária semanal de _____;

c)_____, cuja jornada de trabalho é de ____ às ____ horas, com uma carga horária semanal de _____;

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas acima relacionadas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício da função para a qual fui concursado (a).

Acopiara/CE, _____, de _____ de 2024.

_____
Assinatura do Declarante

PARA USO DO CANDIDATO:

Declaro para os devidos fins, que estou entregando nesta data, a documentação acima citada, para fins de admissão e que tenho ciência da obrigatoriedade das Declarações/Relações de Bens.

Acopiara/CE _____ de _____ de 2024.

_____
Assinatura do Candidato

PARA USO DA COORDENADORA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA (COMISSÃO DO CONCURSO):

Recebi do candidato e da secretária responsável acima citados, todos os documentos relacionados necessários de acordo com edital de chamamento, necessários para sua admissão.

Acopiara/CE _____ de _____ de 2024.

_____
Assinatura

Parecer do CONTROLE INTERNO:

Após a análise da documentação, manifesto o parecer pela regularidade do processo de admissão, conforme artigo 12 da Instrução Normativa do TC 11/2011.

Acopiara/CE, _____ de _____ de 2024.

_____
Gestor de RH

Publicado por:
Francisco Felipe Leal Cavalcante
Código Identificador:BD25966E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1.104/2024 - DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE INCENTIVO FINANCEIRO DO COMPONENTE DE QUALIDADE PARA OS PROFISSIONAIS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE VINCULADOS

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE INCENTIVO FINANCEIRO DO COMPONENTE DE QUALIDADE PARA OS PROFISSIONAIS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE VINCULADOS ÀS eSF - EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, eAP – EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA, eSB - EQUIPES DE SAÚDE BUCAL E eMulti – EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS, NO ÂMBITO DO SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que o PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica instituído Incentivo denominado "COMPONENTE de QUALIDADE" aos profissionais integrantes da Atenção Primária à Saúde (APS) através da Estratégia de Saúde da Família (ESF), Equipe de Atenção Primária (EAP), Equipe Saúde Bucal (ESB) e Equipe Multiprofissional (eMULTI), de acordo com cada modalidade existente no município, com recursos advindos do Componente de Qualidade da Portaria GM/MS Nº 3.493 de 10 de Abril de 2024, visando estimular o alcance dos indicadores pactuados tripartite, com o objetivo de incentivar a melhoria do acesso e da qualidade dos serviços ofertados na APS, buscando induzir boas práticas e aperfeiçoar os resultados em saúde.

Art. 2º. O repasse do Incentivo do Componente de Qualidade possui os seguintes objetivos:

I - estimular a participação dos profissionais da Secretaria da Saúde no processo contínuo e progressivo de melhoramento dos padrões e indicadores de acesso e de qualidade que envolva a gestão, o processo de trabalho e os resultados alcançados pelos servidores;
II - institucionalizar a avaliação e o monitoramento de indicadores nos serviços para subsidiar a definição de prioridades e programação de ações para melhoria da qualidade dos serviços de saúde;
III - incentivar financeiramente o bom desempenho de profissionais e equipes, estimulando-os na busca de melhores resultados para a qualidade de vida da população;
IV - garantir transparência e efetividade das ações governamentais direcionadas a atenção à saúde, permitindo-se o contínuo acompanhamento de suas ações e resultados pela sociedade.

Art. 3º. O incentivo financeiro concedido aos profissionais da Atenção Primária à Saúde aqui denominado "Incentivo do Componente de Qualidade", será repassado pelo Ministério da Saúde ao Município de Mombaça de acordo com as metas e resultados alcançados previstos nas pertinentes Portarias do Ministério da Saúde, do qual será destinado para rateio referente a 80% (oitenta por cento) do repasse mensal.

Parágrafo único. O município fica desobrigado do pagamento do "Incentivo do Componente de Qualidade", caso o Ministério da Saúde deixe de repassar recursos pertinentes ou as metas estabelecidas não sejam alcançadas.

Art. 4º. O recurso financeiro repassado pelo Ministério da Saúde que será destinado para o pagamento de "Incentivo do Componente de Qualidade" aos profissionais que atuam na Atenção Primária à Saúde, após avaliação interna e o resultado das avaliações quadrimestrais das metas atingidas, das temáticas dos indicadores do componente de qualidade e pelo alcance das respectivas metas em regular, suficiente, bom e ótimo, publicadas pelo Ministério da Saúde.

Art. 5º. O incentivo deverá ser repassado as seguintes categorias profissionais, observando-se as respectivas divisões:

a - Dentistas, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem, Técnicos e Auxiliares de Saúde Bucal, Agentes Comunitários de Saúde e profissionais da eMULTI (farmacêutico(s), fisioterapeuta(s), nutricionista(s), psicólogo(s), educador(es) físico(s) e fonoaudiólogo(s), receberão o rateio de forma paritária com Peso 1.

b - Enfermeiros e os profissionais responsáveis pela Coordenações receberão o rateio de forma paritária com Peso 2.

Parágrafo único. Os profissionais responsáveis pela coordenação de monitoramento e apoio a que se refere o item "b" do "Art. 5°" serão definidos em portaria específica publicada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º. Os resultados dos indicadores alcançados por equipes cadastradas e homologadas no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – SCNES, publicados pelo Ministério da Saúde, que irá definir o "Incentivo do Componente de Qualidade" para pagamento aos profissionais, sendo calculado da seguinte conforme descriminado no anexo I desta lei.

Art. 7º. Do valor do rateio do recurso financeiro que será recebido mensalmente pelo Fundo Municipal de Saúde através do repasse feito pelo Ministério da Saúde, será repassado para os profissionais das equipes, respeitando o COMPONENTE de QUALIDADE obtido por cada equipe, conforme disposto no Anexo II desta Lei

Parágrafo único. Em relação a primeira etapa, que trata das parcelas de 05/2024 a 04/2025 em que o Ministério da Saúde realizará o repasse de todos os municípios como "BOM" será considerado o repasse do percentual rateado de 100%, ficando as demais parcelas vinculadas aos percentuais determinados no caput deste artigo.

Art. 8º. O valor do incentivo financeiro pago aos profissionais será repassado em folha de pagamento nos meses subsequentes ao do repasse do Programa do COMPONENTE de QUALIDADE.

Parágrafo único. O pagamento será efetuado somente diante da confirmação do repasse do incentivo pelo Ministério da Saúde ao Município de Mombaça.

Art. 9º. O servidor perderá o direito ao incentivo em caso de desistência, exoneração, rescisão ou afastamento do serviço antes da data do pagamento do incentivo aos profissionais.

§1º. Perderão também o direito ao recebimento do incentivo os seguintes casos:

I - atestados para todos os casos superiores a 15 (quinze) dias;
II - Licenças com período superior a 10 (dez) dias;
III - Afastamento com ou sem ônus, para outro órgão ou entidade da administração direta, autarquias e fundações a nível municipal, estadual ou federal;
IV - Deixar de alimentar o sistema de informação padronizado pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria Municipal de Saúde;
V - Deixar de apresentar a produção em tempo hábil;
VI - Ausência nas capacitações e reuniões inerentes aos serviços de saúde, salvo quando justificativas aceitas pela Coordenação;
VII - Deixar de cumprir, por qualquer motivo, a carga horária de trabalho estabelecida no estatuto e/ou concurso do servidor.

§ 2º. Em todos esses casos nos quais o servidor perderá o direito ao Incentivo, o valor do prêmio será revertido ao Fundo Municipal de Saúde para que seja aplicado nas demais despesas autorizadas nas Portarias inerentes ao Programa do Governo Federal.

Art. 10. O pagamento dos valores aos profissionais do município de Mombaça fica condicionado ao repasse dos recursos vinculados ao Ministério da Saúde e somente será realizado após atesto do Secretário Municipal de Saúde ou profissional por ele indicado, devendo constar a informação de que as referidas equipes cadastradas ao programa atenderam aos critérios qualitativos conforme resultado da avaliação.

I - O município fica desobrigado ao pagamento do incentivo do COMPONENTE de QUALIDADE caso o programa deixe de existir ou exista alterações na legislação pertinente.
II - Os valores correspondentes aos incentivos serão repassados aos profissionais de acordo com o repasse e a competência repassada pelo Ministério da Saúde, 30 (trinta) dias após seu crédito e/ou em tempo suficiente para avaliação e repasse das informações para o setor competente.
III - Caso haja alterações na legislação do programa que acrescente outros serviços de saúde ao PROGRAMA, fica o município responsável pela regulamentação dos mesmos, através de portaria, estabelecendo critérios para pagamento do incentivo em conformidade com a legislação em vigor.

Art. 11. O incentivo de que trata essa Lei não se incorporará ao vencimento, não integrará os proventos de aposentadoria e não servirá de base de cálculo para quaisquer vantagens, sendo a sua natureza estritamente indenizatória.

Art. 12. As despesas com a execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento municipal, consignadas à Secretaria Municipal de Saúde, especificamente com recursos do COMPONENTE DE QUALIDADE E INDUÇÃO DE BOAS PRÁTICAS, transferido fundo a fundo pelo Ministério da Saúde.

Art. 13. A avaliação dos indicadores será realizada mensalmente, no caso de desabastecimento de insumos ou vacinas de responsabilidade do Ministério da Saúde, do Estado ou Município que interfira no alcance das metas, o indicador será desconsiderado.

Art. 14. O pagamento de incentivo adicional do componente de qualidade será realizado em parcela única, considerando a média do alcance dos resultados do ano, que deverá ser destinado aos integrantes das equipes e coordenações.

§ 1º – Outros indicadores poderão ser inclusos através de Portaria de avaliação pelo Ministério da Saúde.

§2º - Em relação aos Agentes Comunitários de Saúde – ACS vinculados ao Estado, o valor do Incentivo será repassado para a Associação dos Agentes Comunitário de Saúde de Mombaça para que a mesma repasse aos servidores membros.

Art. 15. Os efeitos desta Lei serão retroativos a 01 de maio de 2024.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em sentido contrário em especial a Lei nº 1.088/2023 de 20 de novembro de 2023.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, em 05 de julho de 2024.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

ANEXO I

Cálculo para pagamento do incentivo do Componente de Qualidade

Valor do rateio = até 80% do valor global do "Incentivo do Componente de Qualidade"
(n° de prof. Categoria a x1) + (n° de prof. Categoria b x 2)

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, em 05 de julho de 2024.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

ANEXO II

Tabela de percentuais Incentivo Composto de Qualidade

COMPONENTE DE QUALIDADE	PERCENTUAL RATEADO PARA PAGAMENTO POR DESEMPENHO
REGULAR	0%
SUFICIENTE	40%
BOM	80%
ÓTIMO	100%

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, em 05 de julho de 2024.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:FF0D167A